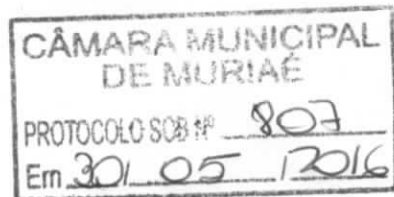




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriaec.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2016



“Determina que as instituições de ensino do município de Muriaé disponibilizem leitores para alunos deficientes visuais e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os estabelecimentos de ensino localizados no município de Muriaé, deverão dispor de leitores (leitores) para os alunos deficientes visuais.

Parágrafo único – Entende-se por leitor a pessoa que realiza leituras para outras que não podem ler em razão da deficiência visual.

Art. 2º – A garantia de acesso à educação nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Muriaé, através dos leitores, às pessoas com deficiência visual, dar-se-á, preferencialmente, por pessoas com experiência comprovada por instituições de ensino específicas ou especializada em deficiência visual, bem como no sistema Braille e Audiodescrição.

Art. 3º – As instituições de ensino de que trata esta lei, deverão se adequar às disposições no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º – O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, até o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muriaé.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 30 de Maio de 2016.

MANOEL CARVALHO

Vereador - PMDB



JUSTIFICATIVA

Atualmente diversas crianças com deficiência visual estão fora das salas de aula porque o município não possui profissionais que possam atendê-los a contento em todas as escolas municipais, preconizando a inserção e equidade entre todos os estudantes.

A figura deste profissional irá contribuir com a acessibilidade de todos ao mundo da educação e cultura, facilitando o aprendizado e criando um vínculo destas crianças com o mundo em que vivemos.

É necessário que a prefeitura também oportunize a aquisição de livros e compêndios em braile, o que irá ampliar este leque de conhecimento e aprendizagem.

Não é concebível ainda termos crianças fora das salas de aula porque o Poder Executivo, que deveria cuidar destes cidadãos, não oportuniza uma melhoria em suas qualidades de vida.

Por esta razão, entendo ser providencial a presença deste profissional nas escolas municipais.

Que possamos ser o exemplo vindo do interior para que outras cidades entendam a necessidade de promover a inserção destes pequenos cidadãos da sociedade.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para que aprovemos a matéria em questão.

MANOEL CARVALHO

Vereador - PMDB